



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso
CNPJ Nº 78.955.663/0001/57 – ESTADO DO PARANÁ
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 – Fone: (43)3174-2460 - CEP: 86315-000
Site: www.santoantonioparaiso.pr.leg.br – e-mail: cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br

JUSTIFICATIVA PARA A REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Objeto: INSCRIÇÃO DE DOIS SERVIDORES MUNICIPAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO EM CURSO PRESENCIAL COM TEMA - FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE PREGOEIRO/ AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, A SER REALIZADO NO PERÍODO DE 08 E 09 DE OUTUBRO DE 2025, NA CIDADE DE CURITIBA/PR, ORGANIZADO PELA EMPRESA MULTICENP BRASIL EVENTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME.

- DA NECESSIDADE DA REVOGAÇÃO

Considerando a necessidade de inscrição de dois servidores da Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso no curso presencial “*Formação e Atualização de Pregoeiro/Agente de Contratação e Equipe de Apoio*”, a ser realizado nos dias 08 e 09 de outubro de 2025, em Curitiba/PR, ofertado pela empresa Multicenp Brasil Eventos e Serviços EIRELI-ME, foi instaurado o competente procedimento de contratação por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Ocorre que, no mesmo período, o veículo oficial da Câmara Municipal encontra-se programado para manutenção preventiva na concessionária autorizada, com substituição de peças essenciais (embreagem, disco e filtro de ar). Ressalte-se que tais peças ainda não chegaram ao fornecedor, o que impossibilita a definição precisa da data em que a manutenção será realizada. Diante disso, não há como assegurar que o veículo estará disponível e em plenas condições de uso para o deslocamento até a cidade de Curitiba/PR.

Nesse contexto, em atenção aos princípios da eficiência, da economicidade e, sobretudo, da precaução administrativa, a Administração entendeu por bem **revogar o procedimento**, nos termos do **art. 71 da Lei 14.133/2021 e das Súmulas 346 e 473/STF**, em razão de motivo de conveniência e oportunidade, de modo a evitar possível conflito de datas e garantir a segurança do planejamento institucional.

Dessa forma, a presente revogação busca resguardar o interesse público e a regularidade dos atos administrativos, prevenindo riscos de descumprimento de prazos ou de contratação que não possa ser efetivamente usufruída pelos servidores.

Encaminha-se o presente para análise e parecer do setor jurídico, a fim de verificar a legalidade e adequação da medida adotada.

Santo Antônio do Paraíso, 29 de setembro de 2025.

João Gabriel Crispim Camargo
Agente de Contratação